



REGULAMENTO DE XADREZ

PRIMEIRA PARTE

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente Regulamento refere-se à modalidade de Xadrez e aplicar-se-á obrigatoriamente às competições promovidas pelo Mais Sindicato.

ARTIGO 2.º

(Época)

Entende-se por época o período que decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.

SEGUNDA PARTE

COMPETIÇÕES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 3.º

(Objectivos)

O Mais Sindicato (Entidade Promotora), está empenhado em fazer a divulgação do Jogo de Xadrez a nível interbancário com vista à dinamização da modalidade e, sobretudo, com o objectivo de fomentar a confraternização entre os jogadores, para o que promoverá a realização de Torneios de Xadrez e outras actividades afins.

CAPÍTULO II

Organização das provas

ARTIGO 4.º

(Órgãos de competição)

São órgãos de uma competição a Entidade Promotora, a Comissão Organizadora e a Equipa de Arbitragem.

ARTIGO 5.º

(Entidade Promotora)

Compete à Entidade Promotora:

- a) Anunciar publicamente a realização de Torneios de Xadrez e outras actividades afins;
- b) Nomear a Comissão Organizadora e a Equipa de Arbitragem.

ARTIGO 6.º

(Comissão Organizadora)

Compete à Comissão Organizadora:

- a) Elaborar e difundir o Regulamento das Provas;
- b) Garantir a existência de condições adequadas à prática de Xadrez;
- c) Receber e divulgar a relação dos jogadores inscritos;
- d) Acompanhar, ajudar e supervisionar o trabalho do árbitro;
- e) Elaborar um relatório de ocorrências anómalas que se verificarem;
- f) Aceitar reclamações e sugestões dos participantes, e analisá-las com a Entidade Promotora.

ARTIGO 7.º

(Equipa de Arbitragem)

Compete à Equipa de Arbitragem:

- a) Desempenhar as funções que lhe forem atribuídas pelos Regulamentos do Mais Sindicato e pelas Regras do Jogo de Xadrez da FIDE (Federação Internacional de Xadrez);
- b) Criar as condições necessárias para poderem efectivar cada uma das sessões com a colaboração da Comissão Organizadora;
- c) Assinalar o início das sessões e accionar os relógios no começo das partidas;
- d) Registrar os resultados das partidas nos mapas respectivos e afixá-los;
- e) Proceder aos emparelhamentos (Sistema Suíço) em Programa Informático, reconhecido pela FPX e FIDE;
- f) Eliminar os jogadores que derem 2 faltas de comparência;
- g) Emparelhar entre si os jogadores que não comparecerem;
- h) Elaborar o mapa da classificação final;
- i) Julgar e resolver as situações anómalas que surgirem no decorrer das partidas;
- j) Informar a Comissão Organizadora de qualquer situação que não possa ser resolvida pela equipa de Arbitragem.

CAPITULO III

Funcionamento das Provas

ARTIGO 8.º

(Regras do Jogo)

1. Sem prejuízo do disposto no número 2, as Regras de Jogo do Xadrez, bem como as respectivas interpretações oficiais, deverão ser estritamente observadas em todas as provas.
2. Em todas as competições observar-se-ão as regras da FIDE e os Regulamentos do Mais Sindicato;
3. Os jogadores que derem 2 faltas de comparência são eliminados da competição respectiva.

ARTIGO 9.º

(Regulamento da competição)

A Comissão Organizadora elaborará um regulamento próprio de cada competição do qual constarão:

- a) A data da prova e o horário das sessões;
- b) O período da inscrição;
- c) A indicação de quem pode participar;
- d) O local da prova;
- e) O ritmo de jogo;
- f) As características da competição e o método de empareiramento;
- g) Os critérios de desempate;
- h) Os nomes dos membros da Comissão Organizadora e da Equipa de Arbitragem;
- i) Se a competição for colectiva, o número de jogadores de cada equipa que tomará parte no encontro.

ARTIGO 10.º

(Participantes)

1. Sem prejuízo do disposto no número 2, só poderá participar em competições quem for sócio do Mais Sindicato.
2. Poderão ser organizadas competições abertas cujos participantes não terão de ser sócios do Sindicato.

ARTIGO 11.º

(Da Comissão Organizadora e da Equipa de Arbitragem)

- 1.A Equipa de Arbitragem deverá, de preferência, ser exercida por elementos credenciados pela F.P.X..
- 2.As funções da Comissão Organizadora e da Equipa de Arbitragem de uma competição poderão ser exercidas pelas mesmas pessoas.
- 3.Em caso de necessidade a Entidade Promotora poderá alterar a constituição da Comissão Organizadora e/ou da Equipa de Arbitragem, desde que o faça antes do início da sessão a que tal alteração diga respeito.

ARTIGO 12.º

(Inscrição nas competições)

A inscrição numa competição poderá ser feita através de documento escrito que deverá ser enviado à Entidade Promotora, no período que o regulamento da competição definir para o efeito e esta poderá fixar o modelo daquele documento, caso o entenda conveniente.

ARTIGO 13.º

(Alteração do calendário das competições)

- 1.Não será permitido o adiamento de qualquer partida ou encontro, em prova individual ou colectiva.
- 2.A antecipação será permitida desde que os interessados e a Comissão Organizadora com ela concordem.

ARTIGO 14.º

(Uso do relógio)

No momento fixado para o começo de cada sessão, a Equipa de Arbitragem accionará os relógios.

ARTIGO 15.º

(Classificação Final)

- 1.Em todas as condições a classificação final é determinada pela soma dos pontos resultantes das vitórias e empates que cada participante individual obteve.
- 2.À vitória corresponde 1 ponto, ao empate 1/2 ponto e à derrota 0 pontos.

ARTIGO 16.º

(Desempates)

1. Se, numa competição individual, em sistema suíço, dois ou mais jogadores obtiverem o mesmo número de pontos, e o regulamento da competição não indique de outro modo, a respetiva classificação final será a determinada pelo Regulamento de Competições da FPX, através de Programa Informático com aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- a) Resultado entre os jogadores empatados, desde que tenham jogado entre si [11];
- b) Buchholz corrigido [37] (1,0,N,N,0,N);
- c) Buchholz completo [37] (0,0,N,N,0,N);
- d) Sonneborn-Berger [52] (0,0,N,N,0,N,N);
- e) Maior número de vitórias [68];
- f) Maior número de jogos de pretas [53];
- g) Sorteio.

CAPITULO IV

Competições

ARTIGO 17.º

(Competições)

1. Sem prejuízo de outras provas que entenda organizar, o Mais Sindicato promoverá anualmente um Campeonato Interbancário de Xadrez.

2. No âmbito do Mais Sindicato o campeonato será dividido em três fases:

- a) Fase Preliminar;
- b) Fase Regional;
- c) Fase Nacional.

3. As Fases a) e b) serão organizadas exclusivamente pelo Mais Sindicato e a Fase c) pode ser organizada alternadamente por cada um dos Sindicatos, que adiram ao Campeonato.

ARTIGO 18.º

(Fase Preliminar)

1. Terão direito a participar nesta Fase todos os jogadores que sejam sócios do Mais Sindicato.
2. Na área abrangida pelas Secções Sindicais de Empresa do Mais Sindicato será organizado pela Comissão Organizadora um torneio Preliminar que apurará um jogador por cada 3 ou fracção que participem no torneio.
3. Cada Secção Regional do Mais Sindicato organizará um torneio Preliminar que apurará um jogador por cada 10 ou fracção que participem no torneio respectivo.
4. As Secções Regionais de Angra do Heroísmo, Funchal, Horta e Ponta Delgada apurarão apenas um jogador no torneio Preliminar que organizarem.
5. Os sócios do Mais Sindicato abrangidos pela Secção de Reformados podem inscrever-se ao abrigo do disposto nos números 2, 3 ou 4 conforme entenderem.
6. Esta fase terá que ser realizada até, pelo menos, 30 dias antes da Fase Regional, e o seu resultado enviado à sede do Mais Sindicato.
7. As despesas de deslocação, alimentação e alojamento dos participantes é da exclusiva responsabilidade dos mesmos.

ARTIGO 19.º

(Fase Regional)

1. Terão direito a participar nesta fase:
 - a) O campeão regional do ano anterior;
 - b) O campeão nacional do ano anterior se sócio do Mais Sindicato;
 - c) Os jogadores apurados na Fase Preliminar.
2. Terão ainda direito a participar nesta fase:
 - a) Todos os jogadores que por motivos atendíveis (saúde, férias, sobreposição de datas com torneios oficiais da A.X.L. e da F.P.X. e do INATEL), não tenham podido disputar a Fase Preliminar e desde que custeiem as suas próprias despesas;
 - b) Compete à Comissão Organizadora dar provimento às situações referidas na alínea a);
3. Os jogadores referidos nas alíneas a), b) e c) do número 1 têm direito:

- a) Deslocação em transporte público conforme Regulamento Administrativo ou transporte fornecido pelo Mais Sindicato;
 - b) Se previamente autorizados a deslocação em transporte próprio com pagamento igual a 50% do disposto no Regulamento Administrativo;
 - c) Alimentação fornecida pelo Mais Sindicato ou paga contra factura até aos montantes estabelecidos no Regulamento Administrativo;
 - d) Alojamento, em quarto duplo, fornecido pelo Mais Sindicato ou pago contra factura até aos montantes estabelecidos no Regulamento administrativo.
4. Os jogadores residentes e/ou a trabalhar no Conselho onde tiver lugar a Fase Regional não têm direito ao disposto nas alíneas a), b) e d) do número 3.

ARTIGO 20.º

(Fase Final Nacional)

1. Este torneio poderá ser organizado por cada um dos Sindicatos Bancários alternadamente.
2. Terão direito a participar neste Torneio propostos pelo Mais Sindicato.
- a) O Campeão Nacional do ano anterior se sócio do Mais Sindicato;
 - b) Os jogadores apurados na Fase Regional, num mínimo de 8 e num máximo de 14, incluindo o Campeão Nacional se sócio do Mais Sindicato.
3. Os jogadores referidos nas alíneas a) e b) do número 2 têm direito:
- a) Deslocação em transporte público conforme Regulamento Administrativo ou transporte fornecido pelo Mais Sindicato;
 - b) Se previamente autorizados a deslocação em transporte próprio com pagamento igual a 50% do disposto no Regulamento Administrativo;
 - c) Alimentação fornecida pelo Mais Sindicato ou paga contra factura até aos montantes estabelecidos no Regulamento Administrativo;
 - d) Alojamento, em quarto duplo, fornecido pelo Mais Sindicato ou pago contra factura até aos montantes estabelecidos no Regulamento Administrativo.
4. No caso da Fase Nacional ser disputada nas Secções Regionais dos Açores ou da Secção Regional do Funchal, o Mais Sindicato custeará as despesas de deslocação, alimentação e alojamento dos seus associados da forma seguinte:
- a) 100% - Ao campeão do ano anterior se sócio do mais Sindicato;
 - b) 90% - Aos 1.º, 2.º e 3.º classificados na Fase Regional;

- c) 75% - Aos 4.º, 5.º e 6.º classificados na mesma Fase;
- d) 50% - Aos 7.º, 8.º e 9.º classificados na mesma Fase;
- e) 25% - Aos restantes classificados na mesma Fase.

ARTIGO 21.º

(Competições e outras actividades afins)

- 1.O Mais Sindicato poderá eventualmente promover a organização de outras competições e actividades afins tais como:
 - a) Torneios de Homenagem;
 - b) Torneios de Equipas;
 - c) Torneios de Veteranos;
 - d) Torneios de Partidas Rápidas;
 - e) Matches Nacionais e Internacionais;
 - f) Torneios Abertos;
 - g) Simultâneas;
 - h) Conferências.
2. A divulgação, a selecção, os convites e as inscrições para torneios far-se-ão com a antecipação necessária e serão organizados segundo regulamentação própria.
3. Os jogadores que participam nos torneios ou competições referidas nas alíneas do número 1 têm direito a deslocação, alimentação e alojamento em termos a definir.

ARTIGO 22.º

(Disposições Finais)

Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Entidade Promotora, através da sua Comissão Organizadora, de cujas decisões não há apelo, com base no Regulamento das Competições e dos Participantes (R.C.P.) da Federação Portuguesa de Xadrez, nas Regras de Xadrez aprovadas pela Federação Internacional de Xadrez (F.I.D.E.) e no Regulamento de Xadrez do Mais Sindicato.